



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.105, de 14 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da alínea “b” do Inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal nº 1726 de 06/04/04,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados membros do Conselho Municipal em defesa do Idoso.

Art. 2º - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo suas funções consideradas como de relevante serviço público, com a seguinte composição:

1 – Representantes do Poder Executivo:

- a) Ana Maria Preis – Departamento Municipal de Educação e cultura;
- b) Sirlei Piva – Departamento Municipal de Esportes;
- c) Adinéia Rufato Gubert – Departamento Municipal de Saúde;
- d) Teresinha Mezzomo – Departamento Municipal de Promoção Humana;
- e) André Luiz Zanatta – Departamento Municipal de Agricultura.

II – Representante da Sociedade Civil Organizada:

- a) Darci Krambeck – Associação vividense de Idosos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- b) Marilu Salete Tassi – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- c) Maria Zita Manfrim – Pastoral do Idoso;
- d) Santo Luiz Felipe – Rotary Club;
- e) Sidney Cardon de Oliveira Junior – Lions Club.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4826, de 21 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2013.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,



Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 21 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0265

Página 196 / 256

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 04/2013 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de informática de toda a municipalidade. Prazo de execução: 12 meses. Tipo: menor preço global. Valor máximo R\$ 7.000,00/mês. Visita Técnica (mediante prévio agendamento) e cadastro até dia 30 de janeiro de 2013. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 31 de janeiro de 2013 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 31 de janeiro de 2013 no Centro Administrativo Adão Reis. Informações e edital somente pelo e-mail licitacao@pmcds.pr.gov.br. Valdir Pereira Vaz – Prefeito.

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5104, de 14 de janeiro de 2013

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do Trabalho para o mandato de 3 (Três) anos, conforme determina o Art. 3º § 3º, do Decreto Municipal 1.711/95 de 14/08/95.

Art. 2º - O Conselho mencionado no artigo anterior será integrado pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Público – Prefeitura Municipal:

Titular: Edite Bertelli

Suplente: Leila Marcolina Gruntowski

Titular: Itamar Bortolazzi

Suplente: Priscila Decesaro

Representantes de Entidades – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Elcio Sartor

Suplente: Eder Ribeiro Borba

Representantes de Entidades – Sindicato Rural:

Titular: Evelise Lattmam

Suplente: Cesar Bonadimann

Representantes da Associação Comercial e Empresarial – ACIVI:

Titular: Valmir Richardi

Suplente: André Agnolin

Representantes do Comércio:

Titular: Ivonel Marcolina

Suplente: Marize Lessi

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.893, de 14 de agosto de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5.105, de 14 de janeiro de 2013

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da alínea "b" do Inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal nº 1726 de 06/04/04,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeados membros do Conselho Municipal em defesa do Idoso.

Art. 2º - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo suas funções consideradas como de relevante serviço público, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

Ana Maria Preis – Departamento Municipal de Educação e Cultura;

Sirlei Piva – Departamento Municipal de Esportes;

Adinéia Rufato Gubert – Departamento Municipal de Saúde;

Teresinha Mezzomo – Departamento Municipal de Promoção Humana;

André Luiz Zanatta – Departamento Municipal de Agricultura.

II – Representante da Sociedade Civil Organizada:

Darci Krambeck – Associação vividense de Idosos;

Marilu Salete Tassi – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Maria Zita Manfrim – Pastoral do Idoso;

Santo Luiz Felipe – Rotary Club;

Sidney Cardon de Oliveira Junior – Lions Club.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4826, de 21 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5106, de 14 de janeiro de 2013

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1.678/02 de 06/11/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeados membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Representantes do Poder Público:

I – Representantes do Departamento de Promoção Humana:

Titular: Humberton S. de O. Viana

Suplente: Francisco A. Bernardo

II – Representantes do Departamento Municipal de Educação:

Titular: Soely Piva da Silva

Suplente: Nancy Margaret Perin

III – Representantes do Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Liliane Guarezi Fontanive

Suplente: Jaiana Kevilin Gubert

IV – Representantes do Departamento de Desenvolvimento Rural:

Titular: André Luiz Zanatta

Suplente: Itacir Varga de Andrade

V – Representantes de Setores da Administração Municipal:

Titular: Aline Mari dos Santos

Suplente: Lia Colferai

Titular: Bruna Carina Oldoni

Suplente: Rosane Bortolini

Titular: Larissa Boca Santa

Suplente: Fabiane Furigo

Representantes da Sociedade Civil:

I – APAE

Titular: Marilú Salete Tassi

Suplente: Vera Frigo Duarte

II – APMI:

Titular: Neusa Evanir Gugik

Suplente: Duciela Mara S. Hense

III – APMF Escola Municipal São Cristóvão:

Titular: Enely Divina Salete Turra

Suplente: Lucilene Brustolin

IV – Conselho Escolar Colégio Estadual Tancredo Neves:

Titular: Delci Tartari Zago

Suplente: Vilma de Jesus Dalmolin

V – APMF Dom Bosco – Colégio Estadual Arnaldo Busato:

Titular: Erosane Pizoni Casagrande

Suplente: Ivete C. dos Santos Silva

VI – AABB Comunidade:

Titular: Mari Teresinha Roberto

Suplente: Patricia F. C. Rufato

VII – APMF da Casa Familiar Rural:

Titular: João Borges de Ramos Filho

Suplente: Luiz Vicente Rufato

Art. 3º - O mandato e as atribuições dos Conselheiros são as constantes da Lei Municipal nº 1.678 de 06/11/02.

Art. 4º - Os Conselheiros não receberão remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 4701 de 14 de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5109, de 14 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e o disposto no art. 21 da Lei nº 1970/2007 de 28.11.2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Coronel Vivida, órgão deliberativo, participativo e consultivo, na formulação e execução da política de desenvolvimento, para atuar nos termos da Lei 1970/2007 e regulamento a ser baixado por Decreto do Executivo.

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal será integrado pelos seguintes membros:

I – Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, que o presidirá: Priscila Decesaro;

II – Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI, e ou representante: Cláudio Afonso Santini;

III – Membro do Departamento Municipal de Finanças: Rejane Gruntowski Mendes;

IV – Membro do Departamento de Administração: Noemir José Antonioli;

V – Membro do Departamento Municipal de Meio Ambiente: Itacir Varga de Andrade

VI – Presidente do Conselho Municipal do Trabalho: Valmir Richardi;

VII – Membros da sociedade Civil: Anselmo Colferai, Leandro Aldrin Tasca Signor, Elói Momo e Tania Giordani.

Parágrafo Único: O presidente da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida poderá ser representado por membro da Diretoria da Entidade devidamente credenciado. Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Industrialização serão exercidos gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 4509 de 06.05.2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2012.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

936341894

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 196